ANEXO VII

Regulamento das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico

Escola Básica de Santo Onofre

1. São de respeitar as seguintes normas:

   a) O horário de funcionamento é constituído por dois períodos – manhã e tarde:

      - Manhã: tem início às 9h00, com intervalo das 10h30 às 11h00, e vai até às 12h00;

      - Período de almoço: das 12h00 às 13h30;

      - Tarde: das 13h30 às 15h30;

      - A seguir há um intervalo de 30 min, para os alunos que pretendam frequentar as AECs, e estas vão até às 17h30.

      a-1. O horário normal de entrada dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico decorre até às 09h00.

      a-2. É concedida uma tolerância excecional de 10 minutos para situações imprevistas ou devidamente justificadas.

      a-3. Findo o período de tolerância, o portão escolar será encerrado, sendo a entrada de alunos apenas permitida no intervalo da manhã.

      a-4. A título excecional, é autorizada a entrada de alunos a partir das 08h30, desde que se verifique a necessidade comprovada de acolhimento antecipado. Para o presente efeito, os encarregados de educação devem entregar nos serviços administrativos uma declaração atualizada da respetiva entidade patronal (de ambos os progenitores/tutores), que comprove a incompatibilidade dos seus horários de trabalho com o horário normal de abertura da escola.

   b) Consoante as atividades propostas/planificadas o horário poderá sofrer alteração, desde que devidamente autorizado pela direção do AERP e dando conhecimento aos Encarregados de Educação.

   c) Têm livre acesso aos estabelecimentos do Agrupamento todo o Pessoal Docente e não Docente que neles presta serviço, bem como os alunos que os frequentam, com as exceções previstas na lei.

   d) Têm acesso a todos os estabelecimentos do Agrupamento, os Pais/EE ou qualquer outro elemento da comunidade educativa, desde que previamente autorizado.

   e) O acesso dos alunos ao estabelecimento faz-se pelo portão de entrada (portaria) sendo monitorizado pelo cartão da escola.

   f) O aluno só pode sair no fim das atividades ou quando autorizado pelo respetivo

encarregado de educação.

g) Com o cartão atrás referido é permitida a aquisição de senhas de refeição, na reprografia ou através do GIAE.

2. Os EE dos alunos portadores de doenças crónicas, que necessitem de medicação diária, devem:

   a) Entregar na escola os medicamentos, com a respetiva receita;

   b) Nos casos de estrita necessidade poderão, eventualmente, ser administrados medicamentos aos alunos, sendo para isso exigida a apresentação da respetiva receita médica, onde conste o modo de administração.

3. Apenas os professores poderão fotografar os seus alunos para divulgação de atividades dinamizadas pelas escolas. A divulgação da imagem só inclui os alunos cujos pais/encarregados de educação tenham dado autorização para esse facto.

Escolas Básicas do 1ºCiclo do AERP

1. São de respeitar as seguintes normas:

   a) O horário de funcionamento é constituído por dois períodos – manhã e tarde:

      - Manhã: tem início às 9h00, com intervalo das 11h00 às 11h30, e vai até às 12h30;

      - Período de almoço: das 12h30 às 14h00;

      - Tarde: das 14h00 às 15h30;

      - A seguir há um intervalo de 30 min, para os alunos que pretendam frequentar as AECs, e estas vão até às 17h30.

      a-1. O horário normal de entrada dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico decorre até às 09h00.

      a-2. É concedida uma tolerância excecional de 10 minutos para situações imprevistas ou devidamente justificadas.

      a-3. Findo o período de tolerância, o portão escolar será encerrado, sendo a entrada de alunos apenas permitida no intervalo da manhã.

      a-4. A título excecional, é autorizada a entrada de alunos a partir das 08h30, desde que se verifique a necessidade comprovada de acolhimento antecipado. Para o presente efeito, os encarregados de educação devem entregar nos serviços administrativos uma declaração atualizada da respetiva entidade patronal (de ambos os progenitores/tutores), que comprove a incompatibilidade dos seus horários de trabalho com o horário normal de abertura da escola.

   b) Consoante as atividades propostas/planificadas o horário poderá sofrer alteração, desde que devidamente autorizado pela direção do AERP e dando conhecimento aos Encarregados de Educação.

   c) Têm livre acesso aos estabelecimentos do Agrupamento todo o Pessoal Docente e não

Docente que neles presta serviço, bem como os alunos que os frequentam, com as exceções previstas na lei.

d) Têm acesso a todos os estabelecimentos do Agrupamento, os Pais/EE ou qualquer outro elemento da comunidade educativa, desde que previamente autorizado.

e) O portão de acesso a cada estabelecimento permanece fechado durante o normal funcionamento das atividades, à exceção dos períodos de entrada e saída de alunos;

f) O aluno só pode sair no fim das atividades ou quando autorizado pelo respetivo encarregado de educação.

g) As senhas de refeição são adquiridas nos serviços da Câmara Municipal.

2. Os EE dos alunos portadores de doenças crónicas, que necessitem de medicação diária, devem:

   a) Entregar na escola os medicamentos, com a respetiva receita;

   b) Nos casos de estrita necessidade poderão, eventualmente, ser administrados medicamentos aos alunos, sendo para isso exigida a apresentação da respetiva receita médica, onde conste o modo de administração.

3. Apenas os professores poderão fotografar os seus alunos para divulgação de atividades dinamizadas pelas escolas. A divulgação da imagem só inclui os alunos cujos pais/encarregados de educação tenham dado autorização para esse facto.

NOTAS:

1-As restantes normas estão incluídas no Regulamento Interno do agrupamento.

2-Este anexo constitui o regimento interno de cada uma das escolas EB do 1ºCiclo.